

Protocolo de Recebimento de Documentação

Pregão Presencial nº04/2011

Data de emissão: ___/___/2011.

Objeto resumido: LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE EMISSÃO E CONTROLE DE NOTAS FISCAIS ELETRONICAMENTE EMITIDAS E ESCRITURAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA, BEM COMO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS, ALÉM DE SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

Razão Social: _____	_____
	nome completo do responsável da empresa
CNPJ: _____/_____-_____-_____-_____-_____-_____	_____
	RG ou CPF do responsável
Rua: _____	_____
	_____/_____/_____ :_____
Cidade: _____ UF: _____	data da retirada hora
CEP: _____-_____-_____	_____
	assinatura do responsável
Fone: (____) _____-_____	e.mail: _____

ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Depto. de Compras da Prefeitura Municipal de Palmitos, via fax, número: (49) 3647-9604, até um dia anterior da abertura desta Licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2011

TÍTULO: LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE EMISSÃO E CONTROLE DE NOTAS FISCAIS ELETRONICAMENTE EMITIDAS E ESCRITURAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA, BEM COMO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS, ALÉM DE SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Tipo de Licitação: **Menor preço.**

Forma de Julgamento: **GLOBAL**

Forma de Fornecimento: **Parcelada.**

Regência: **Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006.**

Data e horário de apresentação dos envelopes: **30/03/2011, às 08:30 horas.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **30/03/2011, às 09:00 horas.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Palmitos, na Rua Independência, nº 100, Centro - Palmitos/SC.**

O Município de Palmitos - SC, por determinação do Sr. Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito Municipal, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002, torna público, que está promovendo licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, para compras e serviços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a **LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE EMISSÃO E CONTROLE DE NOTAS FISCAIS ELETRONICAMENTE EMITIDAS E ESCRITURAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA, BEM COMO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS, ALÉM DE SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**, em conformidade com as quantidades e características descritas na folha modelo "**Proposta de Preços**".

1.2 A presente Licitação não obriga a aquisição de todos os itens ou quantidades indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade.

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio inicialmente, receberá(ão) os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para a Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2011 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: (razão social)	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2011 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO PROPONENTE: (razão social)
--	---

3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.4 A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 O credenciamento far-se-á por meio de:

a) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto; ou

b) Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação do representante, com foto; ou

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

3.4.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1, “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada.

3.4.3 Segue modelo (Anexo I).

3.5 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital (Anexo II).

3.6 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição** (Anexo V deste Edital).

3.7 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.8 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo.

d) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

4.2 A proposta de preços original deverá conter **OBRIGATORIAMENTE A MARCA e o VALOR UNITÁRIO DO ITEM**. Quando for o caso, referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

4.2.1 Deverá ser proposta apenas 01 (uma) marca para cada item.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, **com no máximo 02 (duas) casas decimais** após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

Parágrafo Único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo "Proposta de Preços" cotado através do programa Betha autocotação (solicitar arquivo junto ao Setor de Licitação).

4.3 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

4.5. Fica estipulado como valor máximo para o **valor global** ofertado, nos termos do art. 40, X, a quantia de R\$ 123.550,00 (cento e vinte e três mil quinhentos e cinquenta reais), sendo sumariamente desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior a este.

5 DA HABILITAÇÃO

A proponente deverá apresentar o envelope n.º 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1. Habilitação Jurídica e Fiscal

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da última eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverão estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação.

5.1.2. Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, compatível com o objeto licitado.

5.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta, para com a Fazenda Estadual, e Municipal.

5.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o regular recolhimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.7. Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo VI.

5.1.8. Declaração do licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, constante no Anexo IV.

5.1.9. Declaração do licitante ou seu representante legal, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que a solução por si proposta atende a todas as exigências do presente edital, notadamente aquelas do item 2 e do Anexo I.

5.2. Qualificação Técnica

5.2.2. Apresentação de Atestado de fiel cumprimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente implantou e que mantém em funcionamento sistema similar ao licitado no presente edital, atestando o seu efetivo desempenho, com firma reconhecida ou, na falta desta, acompanhado de cópia autenticada dos respectivos contratos.

5.2.3. Atestado fornecido pelo órgão licitante, de que a empresa proponente recebeu este edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inclusive acerca da compatibilidade da solução proposta com os demais softwares de gestão tributária atualmente em uso no órgão licitante (Anexo VII). Caso a proponente deixe de apresentar o referido atestado, deverá apresentar declaração de que se responsabilizará por quaisquer custos imprevistos, bem como pelos danos derivados de qualquer incompatibilidade impeditiva da execução contratual que se verifique posteriormente.

5.2.4. Apresentar declaração de que implantará os sistemas, converterá os dados e treinará os usuários num prazo máximo de quinze dias úteis (Anexo V), contados a partir da assinatura do contrato.

5.2.5. Indicação dos profissionais que comporão a equipe técnica responsável pelo desenvolvimento e manutenção dos softwares, acompanhada de prova de que pertencem ao quadro permanente da proponente e dos respectivos comprovantes de titulação, caso existam. A equipe técnica deverá ser formada, no mínimo, por um especialista ou pós-graduado em gerenciamento de bancos de dados e um especialista ou pós-graduado em administração pública.

5.3. Qualificação Econômico-financeira

5.3.1. Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.3.2 Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada. Poderão, ainda, ser autenticados os documentos pela Comissão, no ato de abertura dos envelopes, desde que sejam apresentadas as vias originais dos mesmos. Não será autenticado pela Comissão cópias de certidões emitidas por meio eletrônico, junto à rede mundial de computadores-Internet, devendo, tais impressos, ser apresentados em seus originais.

5.4. As certidões emitidas através de impressoras monocromáticas serão consideradas como documentos originais.

5.5. A Comissão poderá proceder a verificação, total ou por amostragem, da veracidade das certidões emitidas por meio da Rede Mundial de Computadores – Internet, nos respectivos sites de emissão.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, uma declaração, assinada pelo contador, que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins e a certidão do Simples, extraída no site da receita federal.

5.6.1. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.7. No caso em que a execução do objeto seja total ou parcialmente delegada à filial da proponente, toda a documentação pertinente deverá obrigatoriamente ser apresentada em relação a ambas, sendo inabilitada a proponente que assim não o fizer.

5.8 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Palmitos, situado na Rua Independência, nº 100, Centro - Palmitos/SC. CEP 89887-000 na cidade de Palmitos/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Palmitos, situado na Rua Independência, nº 100, Centro - Palmitos/SC. CEP 89887-000 na cidade de Palmitos/SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone/Fax: (49) 3647-9610, ou ainda por e-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br. Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente.

6.5.1 Os Editais poderão estar disponíveis no site oficial do Município, www.palmitos.sc.gov.br quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se obrigando ao ato.

7 DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e Declaração de que a proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.4 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprezados no Edital.

7.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.3 Às proponentes classificadas, conforme sub-item 7.4.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.3.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.3.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.3.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.3.4 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.3.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.5 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.6. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.7. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o **item 14** deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou 7.4.8.

7.4.8. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.4.9. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.10. O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.11. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12. Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.14 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o **valor máximo** unitário, e/ou global, e/ou por lote, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.15 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.16. Antes da adjudicação, o pregoeiro fixará data para que a proponente vencedora promova a demonstração completa de suas soluções, verificando o atendimento de todas as exigências editalícias.

7.4.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os **documentos relativos à regularidade fiscal**, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis, por igual período mediante requerimento justificado (art. 45, parágrafo 1º da LC 123/2006), proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.10. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **Menor Preço Por item** para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Palmitos, situado na Rua Independência, nº 100, Centro - Palmitos/SC. CEP 89887-000 na cidade de Palmitos/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9 DO PRAZO CONTRATUAL, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Os serviços serão prestados no período de 48 (quarenta e oito) meses, consoante a autorização do artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2 Os produtos **deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis após a solicitação**, nas instalações da Secretaria da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS situado na RUA INDEPENDENCIA -100, Centro - Palmitos/SC, conforme a necessidade da municipalidade.

9.2.1 O objeto desta Licitação, após efetuada sua solicitação, deverá ser entregue imediatamente e nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, em suas instalações próprias, em dias úteis no horário de expediente.

9.2.2 No ato da entrega do objeto a proponente deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS para conferência e assinatura pelo responsável.

9.3 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

9.3.1 Se a substituição dos produtos cotados não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

9.4 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

10 DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 Os produtos entregues que apresentarem defeitos deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora.

10.2 A empresa adjudicada deverá fornecer os produtos conforme estabelecido na Autorização de Empenho emitida pelo Departamento de Compras, nas quantias solicitadas pelos requerentes do Município.

10.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com a qualidade, especificação e preço, comparando-se com os dados descritos no Contrato e/ou Autorização de Empenho com a Nota Fiscal.

10.4 Caso os produtos entregues apresentarem irregularidades, defeitos ou especificações incorretas, a Administração solicitará a sua devida regularização, que deverá ser atendida no prazo máximo de 03(três) dias úteis.

10.4.1 O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital e na minuta do contrato.

10.5 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos produtos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

10.6 No caso de acréscimo em até 25%(vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

10.7 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

10.8 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

11 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O pagamento mensal da locação dos sistemas será efetuado até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

11.2. O pagamento dos serviços de suporte técnico (in loco), após implantação será realizado em até dez dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.

11.3. O pagamento dos serviços de conversão, implantação e treinamento será realizado em até quinze dias contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.

11.4. Os valores ofertados para locação dos sistemas, assistência técnica e alterações específicas da contratante somente serão reajustados após o primeiro ano contratual, com base no índice IGP-M apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

11.5. Em caso de atraso nos pagamentos, eventual correção monetária apenas incidirá após decorridos dozes meses de inadimplência.

11.6 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

11.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

12.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

13.2 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

13.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.

13.3.1 Nas situações previstas no item anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

13.4. A CONTRATADA não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta licitação, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

13.5 Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será formalizado por escrito.

13.6 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Palmitos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

14.2. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Palmitos/SC, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Palmitos/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal do Município de Palmitos/SC.

15.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Palmitos/SC, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

15.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@palmitos.sc.gov.br ou por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Palmitos, situado na Rua Independência, nº 100, Centro - Palmitos/SC. CEP 89887-000 na cidade de Palmitos/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

15.14 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Palmitos/SC.

15.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

15.17 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Credenciamento;
- b) Anexo II - Declaração para Habilitação;
- c) Anexo III - Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV – Projeto Básico
- f) Anexo V - Proposta de Preços (modelo); e
- g) Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

NORBERTO PAULO GONZATTI
PREFEITO DE PALMITOS

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2011

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a)
Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº
_____ e CPF sob nº _____, a participar da
Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Palmitos, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL ,
na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da
empresa _____, inscrita sob o CNPJ
nº _____ bem como formular propostas/lances verbais,
recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2011.

Carimbo e assinatura do credenciante.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2011

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2011.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ANEXO III

Processo Licitatório nº 38/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2011

Minuta do Contrato nº/2011

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, ATRAVÉS DE SUAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Independência, 100, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47 e 11.420.595/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Norberto Paulo Gonzatti, residente e domiciliado na cidade de Palmitos – SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº ____ - Bairro ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, consolidada, e Processo Licitatório nº 38/2011 e Pregão Presencial nº 04/2011, resolvem firmar o presente, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato registro de preços para LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE EMISSÃO E CONTROLE DE NOTAS FISCAIS ELETRONICAMENTE EMITIDAS E ESCRITURAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA, BEM COMO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS, ALÉM DE SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, para veículos e máquinas, com as características e quantidades assim especificadas:
.....(descritivo dos itens).....

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município a adquirir todos os produtos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração, conforme estipulado no item "1 DO OBJETO" do Edital de Pregão nº 04/2011.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão nº 04/2011 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 Os serviços serão prestados no período de 48 (quarenta e oito) meses, consoante a autorização do artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

4 PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os preços cotados poderão ser reajustados conforme índices anunciados pelo Governo Federal, mediante comprovação por nota fiscal e respectiva planilha de custos do impacto. Em havendo redução do preço, serão observados os mesmos critérios.

4.4 Recursos para pagamento - Dotação: os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados nas dotações orçamentárias:

11 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0

12 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0095.0

21 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0

5 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 A empresa contratada deverá entregar os produtos, objeto deste Contrato, conforme a necessidade do Município, sempre com requisição assinada pelo chefe de cada setor.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento mensal da locação dos sistemas será efetuado até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica – NF-e e a liquidação do setor competente, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

6.2. O pagamento dos serviços de suporte técnico (in loco), após implantação será realizado em até dez dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica – NF-e, devidamente liquidada pelo setor competente, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

6.3. O pagamento dos serviços de conversão, implantação e treinamento será realizado em até quinze dias contados do recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica – NF-e, devidamente liquidada pelo setor competente, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade na entrega dos produtos fornecidos;
- b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 04/2011;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

8.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

4- Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 RESCISÃO

10.1 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e 8.883/94, sem que assista à CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

10.2 Em caso de rescisão antecipada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá ser comunicada expressamente, com antecipação mínima de 30 (trinta) dias.

10.3 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

10.4 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.3 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.4 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município mediante acordo por escrito, obedecido os limites legais permitidos.

11.5 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

11.6 O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por

cento) do valor do contrato.

12 VALOR DO CONTRATO

12.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor de ____ (...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Palmitos (SC), em de de 2011.

(Prefeito Municipal)
CONTRATANTE

(Razão Social)
CONTRATADA

Assessor Jurídico

Testemunhas: 1 - _____
Nome e CPF

2- _____
Nome e CPF

ANEXO IV

PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVOS

1.1 Objeto

Contratação de Empresa para utilização de sistema para emissão da nota fiscal eletrônica e escrituração fiscal via internet, na modalidade Software como Serviço, que consiste no gerenciamento, manutenção e hospedagem deste sistema, em um ambiente de terceiros, dotado de infra-estrutura para o processamento e armazenamento do sistema e dos dados registrados pelas empresas prestadoras de serviços do município de Palmitos/SC, por meio de conexão via internet, conforme especificações e demais condições descritas neste Anexos.

1.2 Finalidade do sistema

Com o objetivo de modernizar a Administração, melhor controlar o ISSQN e atender aos interesses da preservação do meio ambiente é necessária a introdução de mecanismo de geração da Nota Fiscal Eletrônica por meio de acesso “On-Line” e escrituração fiscal eletrônica, com a integração entre os cadastros técnico e fiscal da Arrecadação que se dará através de mecanismos eletrônicos e automáticos, contando ainda com mecanismo que garanta o cumprimento das obrigações tributárias previstas nas legislações federal e municipal pertinentes.

Para que possa atender às necessidades administrativas, é necessário que os sistemas pretendidos utilizem os mesmos cadastros do sistema de arrecadação utilizado pela Administração, através de integração eletrônica e automática.

Todos os dados produzidos pelos aplicativos ora licitados deverão ser armazenados na base de dados do sistema de arrecadação tributária, gerenciada pelo Sybase SQL Anywhere, podendo ou não estar replicadas em tempo real em ambiente virtual.

O objetivo da integração é para que qualquer alteração nos cadastros técnico e fiscal e de pagamentos do ISSQN possa, ser acessado pelas empresas que produziram tais informações, assim como a geração de documento de arrecadação do ISSQN, produzida pelas empresas deverá ser transmitida de forma eletrônica e automática para o sistema de Arrecadação, sem a necessidade do usuário gerar arquivos de intercâmbio periodicamente. Tal funcionalidade deverá ser demonstrada ao Pregoeiro, na forma disposta no item 7.4.16 do Edital.

Uma vez que as empresas utilizarão os sistemas sem precisar comparecer à sede da prefeitura, a solução deverá todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via “browser” (Internet Explorer, Mozilla Firefox), utilizando “SSL” (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da

internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte das empresas ou pela Administração.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 - A prefeitura disponibilizará um servidor do Departamento de Informática para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades apontadas.

2.2 - A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste edital.

2.2 - O recebimento e aceite dos sistemas licitados, deverá ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo secretário onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados.

2.3 - Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

2.4- A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

2.5 - A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no Contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

2.8 - Treinamento e capacitação dos usuários

2.8.1 - A contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento, o qual deverá constar treinamento para os usuários finais, compreendendo o uso de todas as funções do sistema, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança e de processamento.

2.8.2 - A contratada deverá oferecer treinamento e capacitação para os servidores que forem indicados pela Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, sendo no mínimo 06 (seis) servidores.

2.8.3 - O treinamento será direcionado a três equipes distintas: corpo fiscal, equipe de atendimento e equipe administrativa, devendo abordar os conteúdos necessários à operacionalização do sistema sob o foco de cada uma delas, proporcionando conhecimento e capacitação, contemplando um mínimo de 20 horas de capacitação no total.

2.8.4 - Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos funcionários que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.

2.8.5 - As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc., serão de responsabilidade da contratada.

2.8.6 - Os equipamentos disponíveis serão no mínimo de um microcomputador para cada dois participantes, fornecidos pela contratada, quando o treinamento ocorrer em sua sede, podendo esta utilizar-se das dependências e estrutura da Administração Municipal.

2.8.7 - Deverá haver disponibilidade de uma impressora na sala de treinamento, fornecido pela contratada, para testes de relatórios.

2.9 – Suporte técnico

2.9.1 – Durante o período contratual, após a implantação dos sistemas, deverá ser garantido atendimento para suporte técnico ao corpo fiscal, à equipe de atendimento e à equipe administrativa, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segundas às sextas feiras, através de técnicos habilitados com o objetivo de:

- a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema;
- b) Treinamento de servidores na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.

2.9.2 – O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.

2.10 - Manutenção

2.10.1 - A Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, durante a execução do contrato, incluindo as seguintes atividades:

- a) Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração, com prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para conclusão.
- b) Manutenção legal: em caso de mudança na legislação federal ou estadual, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual, sendo que as adequações à legislação municipal não estarão compreendidas na manutenção, devendo ser orçadas e cobradas à parte.

3 – TERMO DE ACEITE

3.1 - Quando da implantação a contratada deve emitir Termo de Aceite para aprovação pela Prefeitura do Município de Palmitos, iniciando-se, então, a cobrança do licenciamento/locação da ferramenta.

4 – REQUISITOS MINIMOS DOS SISTEMAS

Nota: A comissão poderá pedir comprovação de qualquer dos itens constantes na proposta técnica, sendo desclassificada a licitante que prestar informação que não seja comprovada.

SISTEMA DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS.

1. Possibilitar a geração da nota fiscal de serviços eletrônica, de forma *on line*, com validade jurídica.
2. Permitir ao prestador de serviço personalizar a nota fiscal eletrônica com sua logomarca.
3. Controlar as solicitações pendentes para emissão eletrônica de notas fiscais de serviços.
4. Permitir o cancelamento de notas fiscais eletrônicas, informando o tomador do serviço por e-mail.
5. Possibilitar o envio automático da nota fiscal eletrônica para o e-mail do tomador.
6. Permitir a substituição de uma nota fiscal eletrônica por várias, e de várias notas fiscais eletrônicas por uma, cancelando automaticamente a nota substituída.
7. Permitir ao Fisco regulamentar as alíquotas dos serviços tributáveis conforme legislação municipal.
8. Possibilidade de gerar crédito na emissão da nota fiscal eletrônica para o tomador.
9. Possibilidade do prestador e tomador do serviço consultar o crédito gerado na emissão da nota fiscal eletrônica.
10. Emitir guia de recolhimento do ISS das notas fiscais eletronicamente emitidas.
11. Permitir que o prestador do serviço escolha as notas fiscais eletrônicas que deseja incluir em cada guia de recolhimento do ISS.
12. Permitir ao prestador do serviço informar o Recibo Provisório de Serviço (RPS) ou lote de RPS para converter em nota fiscal de serviço eletrônica.
13. Possibilitar o vínculo na nota fiscal de serviço eletrônica com o RPS enviado.
14. Possibilitar que o tomador de serviço denuncie a não conversão do RPS em nota fiscal de serviço eletrônica.
15. Possibilitar a consulta de notas fiscais eletrônica por RPS via web service.
16. Possibilitar a consulta da situação do lote de RPS via web service
17. Emitir relatório de notas fiscais eletrônicas por contribuinte.
18. Emitir relatório de notas fiscais eletrônicas por tipo de atividade.
19. Emitir relatório de notas fiscais eletrônicas canceladas.
20. Emitir relatório de notas fiscais eletrônicas substituídas.
21. Emitir relatório que demonstre os maiores emitentes de notas fiscais eletrônica de serviço.
22. Emitir relatório que demonstre mês a mês a quantidade de notas fiscais eletronicamente emitidas no exercício.
23. Emitir relatório que demonstre mês a mês o valor dos serviços prestados nas notas fiscais eletronicamente emitidas no exercício.
24. Emitir relatório que demonstre o valor do ISS arrecadado nas notas fiscais eletrônicas emitidas.
25. Possuir a emissão de gráficos estatísticos.
26. Possuir integração com o sistema de arrecadação atualmente em uso no município para lançamento e pagamento do ISS.
27. Possuir integração com o sistema de escrituração fiscal para emissão do livro de ISS atualmente em uso no município.
28. Possibilitar a comunicação com o sistema próprio do prestador do serviço para registro de notas fiscais eletrônicas e consultas diversas.

2 – SISTEMA DE INFORMAÇÃO FISCAL DO ISS VIA INTERNET.

- 1 Deverá disponibilizar meios para que o contribuinte envie à prefeitura, via internet, informações fiscais de todos os serviços prestados e tomados por ele, através de declarações de Documentos Fiscais Emitidos declarações de documentos fiscais recebidos.
- 2 Possibilitar a emissão de guias de recolhimento.
- 3 Possibilitar a atualização cadastral.
- 4 Deverá disponibilizar meios para que a Administração Municipal verifique as informações enviadas pelos contribuintes por meio das Declarações, tais como: serviços prestados por Empresas de fora do Município, serviços prestados por Empresas locais, serviços prestados fora da Cidade por Empresas locais, relação dos Serviços com maiores Arrecadações/Declarações, comparativo entre Serviços prestados e tomados para procedimentos fiscais.
- 5 Deverá possuir demonstrativos em Gráficos.
- 6 Possibilitar o lançamento automático dos valores declarados no Sistema de Tributação
- 7 Deverá controlar a arrecadação do Imposto sobre Serviço, permitindo que as empresas enviem a obrigação tributária acessória (escrituração de serviços prestados e tomados) e a obrigação tributária principal (pagamento do ISS) pela internet.
- 8 Disponibilizar meios para que o contribuinte realize as declarações de serviços prestados e/ou tomados, manual, informando os documentos fiscais individualmente, ou através de arquivo de sistemas de escrita fiscal ou contábil utilizados por empresas e escritórios de contabilidade (layout definido pela Prefeitura) com todos os documentos a serem declarados.
- 9 Ter opção de emitir Recibo de Declaração de ISS e de ISS Retido.
- 10 Registrar os dados de usuário, data e hora nos processos de transmissão de dados e acessos às funções do sistema.
- 11 Possibilitar a escrituração, com acesso seguro, de documentos fiscais e ou cupons fiscais emitidos e recebidos, contendo necessariamente: razão social do declarante/contribuinte; CNPJ/CPF; endereço completo; número do Cadastro Municipal Mobiliário, quando tiver; número e data de emissão do documento fiscal; valor dos serviços prestados e/ou tomados e atividade exercida, em conformidade com a lista de serviços.
- 12 Possibilitar a escrituração com suas particularidades tributárias para: prestadores de serviços, tomadores de serviços sujeitos ou não à substituição tributária, serviços eventuais, não enquadrados no cadastro mobiliário; escolas, academias de ginástica, hotéis, motéis, estacionamentos, teatros, salas de espetáculo, entre outros, cujo tomador de serviço é pessoa física; escritórios contábeis, possibilitando escrituração de todos os seus clientes (prestador/ tomador de serviços), com ou sem movimentação; condomínios; construção civil, possibilitando o abatimento de despesas referente a materiais empregados na obra e serviços terceirizados; instituições financeiras, possibilitando a importação do plano de contas COSIF.
- 13 Permitir ao declarante que efetue seu cadastro e conceda permissão de acesso aos funcionários.
- 14 Permitir que a solicitação de cadastro de declarante seja confirmada pelo Fisco, habilitando-o para utilização da ferramenta.
- 15 Possibilitar o cadastramento de solicitação de AIDF, anexando o modelo do documento a ser impresso.
- 16 Permitir ao declarante que solicite a alteração cadastral com a emissão da respectiva liberação e de relatório com as solicitações feitas pelos contribuintes.
- 17 Permitir declarações retificadoras possibilitando emissão da guia de pagamento ou compensação do valor em outra declaração.

- 18 Possibilitar a declaração simplificada informando previamente apenas o mês de competência, a atividade e o valor, com emissão da Guia de Recolhimento do ISS, para obrigação posterior da escrituração de todas as notas fiscais referentes a esta competência.
- 19 Permitir emissão de notas fiscais avulsas para empresas cuja atividade não exija a emissão sistemática de documentos fiscais, mas, eventualmente, necessitem fornecer documento fiscal aos seus tomadores de serviços.
- 20 Permitir mais de uma declaração por competência.
- 21 Atender a LC 123/2006 referente ao Simples Nacional.
- 22 Permitir a emissão de Guias com numeração para Pagamento conforme convênio bancário da Prefeitura
- 23 Emitir Livro de ISS especificando as declarações normais e retificadoras
- 24 Possuir relatório para conferência de serviços declarados
- 25 Notificar eletronicamente o declarante de possíveis irregularidades encontradas em suas declarações
- 26 Possibilitar o envio de avisos/mensagens aos declarantes prestador/tomador de serviços, por empresa por grupos de empresas ou todas as empresas, ficando visível quando o declarante acessar o sistema de declarações.
- 27 Permitir a configuração da geração automática de autos de infração para declarações enviadas fora do prazo.
- 28 Permitir o controle eletrônico das AIDF, com possibilidade de a Gráfica validar, via internet, a autorização emitida pelo sistema.
- 29 Permitir definição de fórmulas de cálculo para cobrança do ISS.
- 30 Possibilitar o enquadramento de atividades não relacionadas no cadastro da empresa.
- 31 Permitir efetuar Declaração Sem Movimento.
- 32 Permitir a emissão de relatórios de declarantes; de competências; de solicitação de alteração cadastral; de transferência de contadores e de declarantes por contadores.
- 33 Emitir relatórios de arrecadação e a relação de declarações com inconsistências nas AIDF.
- 34 Possuir relatório para consulta da situação do declarante visualizando as declarações e o imposto pago.
- 35 Possibilitar o cruzamento de declarações, confrontando os dados informados pelo prestador com os dados informados pelo tomador do serviço.
- 36 Possuir relatório para conferência de declarações por atividade agrupando os dados por competência.
- 37 Possibilitar a visualização das declarações das empresas em regime de estimativa, comparando o valor estimado com o valor declarado.
- 38 Permitir visualizar a relação de documentos fiscais liberados pela AIDF e não declarados no sistema
- 39 Visualizar as atividades com maior valor declarado, informando o valor de cada atividade e a média mensal.
- 40 Ter relatório estatístico que aponte a média de consumo de notas fiscais por competência dentro de uma atividade com AIDF.
- 41 Permitir a realização de estudo das atividades/de serviços prestados no município, analisando se o tomador não declarou ou reteve e não declarou.
- 42 Possibilitar o rateio do valor pago, relacionando as atividades do referido serviço com identificação o imposto pago e seus acréscimos legais, conforme legislação municipal em vigor.
- 43 Possibilitar a visualização dos maiores prestadores de serviços sediados fora do

- município e que prestam serviços no município.
- 44 Ter relatório de saldos a compensar, compensados e bloqueados, referentes a declarações efetuadas.
 - 45 Ter relatórios que apontam a quantidade de Documentos Fiscais emitidos por declarante e por competência.
 - 46 Visualizar resumo das declarações efetuadas por competência, informando a quantidade, valores declarado, pago e aberto.
 - 47 Integração com o sistema de tributação para cadastro único de contribuintes e inscrição em Dívida Ativa.
 - 48 Possibilitar a inclusão de novas informações no Cadastro Mobiliário.
 - 49 Integração com a contabilidade para registrar a arrecadação.
 - 50 Permitir a realização de estudo das atividades/serviços tomados de fora do município.
 - 51 Possibilitar a identificação de contribuintes inadimplentes, maiores declarantes e pagadores do município.
 - 52 Possibilitar a comunicação via sistema entre declarantes e fiscais
 - 53 Possibilitar a averiguação de serviços prestados por empresas desativadas ou baixadas.
 - 54 Controlar notas fiscais utilizadas, sem a devida AIDF.
 - 55 Possibilitar o controle das datas dos documentos fiscais declarados.
 - 56 Possibilitar a análise do valor declarado mensalmente e o valor médio declarado por atividade.
 - 57 Possibilitar o confronto entre os valores dos serviços declarados com as despesas declaradas no mesmo período.
 - 58 Possibilitar a análise das declarações dos contribuintes levando em consideração a média de sua categoria.
 - 59 Os valores retidos na fonte devem ser apropriados para os seus respectivos prestadores, de forma que o relatório financeiro proporcione uma visão real dos maiores prestadores ou responsáveis tributários.
 - 60 Análise das empresas que estão enquadradas em regime de Estimativa e que ultrapassam o valor estimado.

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº4/2011

Licitante: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____

CEP: _____

Telefone(s): _____

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	48	Mês	Sistema de Nota Fiscal Eletrônica com acesso ilimitado de usuários	1.467,00	70.416,00
1.2	48	Mês	Sistema de Escrituração Fiscal Eletrônica com acesso ilimitado de usuários	733,00	35.184,00
Valor Total R\$				2.200,00	105.600,00

2 - Serviços Técnicos:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	01	Serviço	Implantação, treinamento e sistema gerenciador de banco de dados com acesso ilimitado de usuários à internet	7.850,00	7.850,00
2.2	100	Hora trabalhada	Suporte Técnico após implantação dos sistemas	60,00	6.000,00
2.3	10	Diária	Diária para alimentação e estada no suporte técnico, quando exigida a presença de técnico in loco	110,00	1.100,00
2.4	5000	KM	Reembolso das despesas de quilometragem no suporte técnico in loco	0,60	3.000,00
Valor Total R\$					17.950,00

Observações:

- a) Os licitantes de produtos de limpeza geral para diluição deverão como datar e instalar os equipamentos necessários para diluição.
- b) Os licitantes de materiais de consumo (papel toalha, papel higiênico rolo de 300m e sabonete liquido) deverão comodatar e instalar os equipamentos necessários para dispensação do produto conforme descrito no item.

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

Obs: Todas as especificações estão de acordo com o Pregão e seu(s) anexo(s).

Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.

Dados para Depósito Bancário:

Banco:

Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:

CPF e RG:

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº4/2011

Declaração

Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) - que se encontra no envelope de Habilitação da licitante.

_____, em ____ de _____ de 2011.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.